

Mem. nº 015/2022/DCI

Redenção – PA, 24 de fevereiro de 2022.

A Ilustríssima Senhora

STEPHANNY SCHUSSLER DE AZARA

Divisão de Planejamento, Licitação e Gestão de Contratos – DPLC

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer - SEMEC

Prefeitura Municipal de Redenção – PA

PARECER TÉCNICO DA DIVISÃO CONTROLE INTERNO

PARECER Nº 010/2022-DCI - SEMEC	
SOLICITANTE DO PARECER	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INTERESSADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
PROCESSO LICITATÓRIO	PREGÃO ELETRÔNICO 082/2021 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº 208/2021
ORDENADOR DE DESPESAS	VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA
PREGOEIRO	MÁRCIO ANTÔNIO DA MOTA
PRAZO DE VIGÊNCIA.	EXERCÍCIO 2022
Nº DE PAGINAS DO PROCESSO	1530 PÁGINAS – 3 (TRÊSXEE) VOLUMES
VALOR ADJUDICADO	34.024.529/0001-67 – R\$ 1.593.222,00 30.851.206/0001-96 - R\$ 992.960,00 43.607.085/0001-83 – R\$ 229.380,00 41.013.854/0001-90 – R\$ 102.793,00 03.687.304/0001-87 - R\$ 239.000,00 31.552.803/0001-82 - R\$ 6.500,00
TOTAL DO PREGÃO Nº 082/2021	R\$ 3.163.855,00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A MERENDA ESCOLAR PARA CUMPRIMENTO DOS PROGRAMAS – PNAE, PNAC E PNAP NO EXERCÍCIO DE 2022 EM ATENDIMENTO Á SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER.	

DOS FATOS:

Ocorre que chegou a esta Divisão de Controle Interno - SEMEC, para manifestação, e emissão de Parecer Procedimento Licitatório nº 208/2021, Pregão Eletrônico nº 082/2021, realizado para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades do programa nacional de alimentação escolar – PNAE, PNAC e PNAP, em atendimento a rede municipal de ensino no Município de Redenção – PA, de acordo com termo de referência disposto no edital e seus anexos.

DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO - SEMEC
DO CONTROLE INTERNO

Considerando a Constituição Federal de 1988, que em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, assim como a Resolução TCM/PA Nº 739/2005/TCM/PA Art.1 Parágrafo Único, e com fulcro na Lei Complementar Nº 101/2000 Art.59, atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas das Unidades da Prefeitura, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão. Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da Controladoria para análise manifestação.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei Federal Nº 10.520/2002.

Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Lei Federal Nº 13.726/18, de 08 de outubro de 2018.

Decreto Federal nº 10.024/2019;

Edital de Pregão Eletrônico in processo nº 0208/2021.

DA ANÁLISE PROCEDIMENTAL

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa verificou-se que:

1. Consta nos autos as solicitações que motivaram e geraram a despesa com seu devido termo de referência;
2. Pesquisa de preços;
3. As solicitações de cotações de preço e os orçamentos pesquisados também se fazem presentes nos autos, bem como o mapa de apuração dos itens;
4. Autorizou para abertura do processo;
5. Consta o Decreto que nomeia os membros da Comissão de Licitação;
6. Consta termo de Autuação de processo Administrativo;
7. Consta as minutas do Edital e seus Anexos e Minuta da Ata e do contrato para análise parecer jurídico;
8. Consta o parecer Jurídico, dando ciência que foram analisadas as minutas quanto as suas legalidades previstas nesta Lei;
09. Consta Publicação no DOU acerca do aviso de licitação a ocorrer;
10. O edital está composto das cláusulas e anexos, concernentes ao que prever a legislação em vigor, visto que atende os requisitos legais e regimentais desta lei, bem como a minuta da ata de registro de preço;
11. Consta cardápios para as diversas faixas etárias; e
12. Consta documentação das diversas empresas participantes do certame.

DO JULGAMENTO

No que tange aos julgamentos dos preços e documentos de habilitação, nenhuma anormalidade foram observadas, os preços estão dentro da média dos valores orçados, os documentos de habilitação estão regularmente adequados às exigências do Edital, bem como verifica-se que foram cumpridas todas as etapas e suas devidas publicações.

CONCLUSÃO

Após análise das fases interna e externa do procedimento licitatório esta Divisão de Controle Interno - SEMEC declara que o referido processo se encontra revestido das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e adjudicação, estando apto para gerar despesas a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

É imperioso ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer - DPLC, Comissão Permanente de Licitação – CPL que tem competência técnica para tal, da Divisão de Controle Interno - SEMEC, de acordo com a Lei Municipal nº 101/2019 a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração pública municipal.

Evidenciados os fundamentos e entendimentos supracitados, bem como, constatada a transparência e legalidade do certame licitatório realizado, esta Divisão de Controle Interno - SEMEC emite PARECER FAVORÁVEL, para o início da vigência do certame, concordando estarem devidamente fundamentados nas Leis 10.520/02, Lei 8.666/93, Decreto federal nº 10.024/2019 e demais legislações correlatas.

É o parecer. S.M.J.

Sérgio Ricardo Azevedo dos Santos
Coordenador e Controlador Educacional
Portaria 016/2006 - SEAD
SEMEC – REDENÇÃO / PA